



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.090 de 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Portaria GR/IFPE nº 449 de 15 de abril de 2020, estabelecendo novas orientações à Reitoria, aos *campi* e à Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) quanto às atividades de estágio, em decorrência do coronavírus (Covid-19).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a Portaria nº 534, de 23 de março de 2020, do Ministério da Educação, o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, o Decreto Estadual nº 49.193, de 10 de julho de 2020, a Portaria nº 617, de 3 de agosto de 2020, do Ministério da Educação, o Decreto Estadual nº 49.439, de 15 de setembro de 2020, a Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, a Nota Técnica Conjunta nº 05/2020, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT), de 18 de março de 2020, bem como as deliberações do Colégio de Dirigentes e dos gestores da Reitoria do IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GR/IFPE nº 449 de 15 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
§ 8º Sobre a substituição de aulas presenciais por aulas remotas, no tocante às práticas profissionais de estágio e de laboratório, quando previstas nos respectivos Planos de Curso, poderão acontecer, desde que seja aprovado pela instância competente da instituição de ensino.”

“Art. 8º Os encaminhamentos para estágios com atividades presenciais, tanto para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos quanto para aqueles matriculados nos cursos superiores, estarão em conformidade com a manifestação das autoridades sanitárias locais e/ou do MEC e/ou órgão de regulamentação e fiscalização do estágio.” (NR)

“Art. 12. Os *campi* e a DEaD deverão, no ato de encaminhamento para estágio, dar ciência ao/à estudante da autodeclaração de saúde (Anexo V) e do termo de ciência e responsabilidade (Anexo VI), que deverão ser assinados pelo/a estudante e/ou pelo/a responsável legal, bem como deixá-lo/a ciente de que existe um protocolo específico para estágio que deverá ser seguido.” (NR)

“Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Passam a integrar a Portaria GR/IFPE nº 449 de 15 de abril de 2020 os Anexos V e VI, adiante transcritos.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto no Protocolo nº 22, que me enquadro no grupo de risco da Covid-19 na(s) seguinte(s) condição(ões):

- tenho 60 anos ou mais
- tenho doença respiratória (asma moderada ou grave, bronquite, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC)
- tenho diabetes
- tenho hipertensão
- tenho cardiopatia
- tenho doença neurológica
- tenho deficiência imunológica
- estou obeso/a
- estou gestante
- estou no puerpério (período de 45 a 60 dias após o parto)
- outra(s) condição(ões): _____

_____, ____ de ____ de 2020

Nome:

CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – ESTAGIÁRIO/A

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, matriculado/a no curso de _____ do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), ciente da atual situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) e dos riscos inerentes às atividades de estágio, bem como de acesso aos campos de estágio, declaro, para todos os efeitos e fins, que:

() tenho conhecimento acerca das medidas de prevenção e dos cuidados necessários para evitar a contaminação por coronavírus e outras doenças infectocontagiosas nos ambientes de estágio.

() tenho conhecimento de que o seguro de estagiário provavelmente não oferece cobertura em casos de acidentes ocorridos em consequência de pandemia.

() estou em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades de estágio, **manifestando a minha opção de continuar com as atividades de estágio**, e que seguirei os protocolos de estágio, fazendo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de forma adequada. Declaro, ainda, estar ciente de que o estágio deve ser suspenso imediatamente em casos de carência/inexistência de EPIs, devendo, nesse caso, comunicar aos supervisores/preceptores/coordenação de estágio.

() **decidi não participar nas atividades de estágio**, estando ciente de que essa decisão poderá implicar o atraso do término do meu curso, o que significa que a conclusão do curso ocorrerá depois do prazo inicialmente previsto.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a coordenador/a do curso